



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos Terrestre (picapes 4x4, carros tipo sedan e hatch, ônibus e máquinas pesadas) e Náutico (barcos, lanchas tipo voadeira e catraio), com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itaubal - AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o presente Edital, independente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

1. Padronização do contrato de locação de veículos dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
2. Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos;
3. Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade;
4. Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, do poder público municipal;
5. As novas demandas de serviços e atividades do município faz com que o quantitativo de veículos não suportem as demandas das referidas Secretarias, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na cidade de Itaubal e localidades (região ribeirinha), no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

2.1. Enquadramento de Serviço Contínuo

A contratação do presente objeto tem natureza contínua, pois se caracteriza pela essencialidade em assegurar o atendimento do serviço de forma rotineira e permanente, de modo que sua interrupção pode comprometer a continuidade da Política Pública e detrimento social e conseqüentemente o cumprimento da missão institucional do órgão.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



Dessa forma, o objeto do presente Termo enquadra-se perfeitamente no conceito de serviço contínuo previsto no art. 15 da IN nº 05/2017, o que possibilita sua prorrogação por até sessenta meses de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

Conforme estatui art. 29, *caput*, do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), a Prefeitura municipal de Itaubal-AP, por intermédio da Central de Licitações, exercerá o papel de órgão gerenciador do presente Registro de Preços.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participa do presente Registro de Preços os seguintes órgãos:

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
2. Secretaria Municipal de Educação (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica);
3. Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);
4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
5. Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social);
6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
7. Secretaria Municipal de Agricultura.

5. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A locação a ser contratada está estimada na disponibilidade de:

- a) **05 (cinco) veículos (tipo Hatch)**, de utilização permanente (**mensal**);
- b) **04 (quatro) veículos tipo picape (camionete) com tração 4x4**, de utilização permanente (**mensal**);
- c) **Registro do valor das diárias dos veículos tipo picape (camionete) com tração 4x4 e tipo Sedan**, a serem disponibilizados quando solicitados (**eventualmente**);
- d) **05 (cinco) veículos (tipo van)** de utilização permanente (**mensal**);
- e) **01 (um) veículo (tipo ônibus)**, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



- f) **01 (um) veículo (tipo caminhão caçamba basculante)**, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);
- g) **01 (uma) máquina retro escavadeira**, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);
- h) **01 (um) trator de esteira**, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);
- i) **01 (um) caminhão com prancha para transporte de máquinas pesadas**, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);
- j) **17 (dezesete) lanchas tipo catraio**, de utilização permanente (**mensal**);
- k) **Registro do valor da diária de Lancha (tipo voadeira)**, motor 40 HP, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);
- l) **03 (três) Lancha (tipo voadeira)**, motor 90 HP, de utilização permanente (**mensal**);
- m) **Registro do valor da diária de Lancha (tipo voadeira)**, motor 150 HP, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);
- n) **01 (um) barco (com capacidade mínima de 40 passageiros)**, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);
- o) **01 (um) barco (com capacidade mínima de 30 toneladas)**, a ser disponibilizado quando solicitado (**eventualmente**);

Os veículos a serem locados deverão atender as seguintes especificações técnicas mínimas e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	VEÍCULO PASSEIO Locação de veículo, tipo passeio, motorização mínima 1.0, sem limite de quilometragem, 04 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, bicombustível (Gasolina e/ou Álcool), ano/modelo 2021 ou superior, disponibilidade 24h todos os Dias da semana, inclusive feriados. OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade da Contratante.	Mês	05 Veículos Durante 12 Meses
02	VEICULO PICK-UP 4X4 Locação de veículo tipo caminhonete (Pick-up) cabine dupla, sem limite de quilometragem, cabine dupla, 05 portas (4 portas para passageiro e 1 da caçamba), 5 lugares (4 passageiros + 1 motorista), ar-condicionado, ano/modelo 2021 ou superior, tração nas 4 rodas 4X4, acionado por motor a Diesel, disponibilidade 24h todos os dias Da semana, inclusive feriados. OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade da Contratante.	Mês	04 Veículos Durante 12 Meses



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



03	Veículo tipo Pick-up 4x4: 04 portas ar condicionado, sem combustível e sem motorista, a Diesel, cabine dupla, direção hidráulica, vidro elétrico, capa de proteção PVC na caçamba, especificação técnica do motor: Potencia 2.0 até 3.0, alarme e seguro total, carpetado c/ napa. Equipado conforme as normas vigentes de trânsito. Para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. Ano a partir 2021	Diária	200
04	Veículo de passeio tipo sedan: motor 1.0(no mínimo), a gasolina, 05 lugares, direção hidráulica, total flex. com ar condicionado, 04 portase vidro elétrico, Roda aro 14 ou 13, compartimentos de carga (módulos VDA) mínimo 235 litros, alarme e seguro total. Equipado conforme as normas vigentes de trânsito, para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. Ano a partir 2020. Sem combustível e sem motorista.	Diária	100
05	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE ALUNOS OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante.	Mês	05 Veículos durante 12 Meses
06	ÔNIBUS (no mínimo 46 lugares) OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante.	Diária	100
07	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (Cap. p/ 15mt³ - Truck ou superior). OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante.	Diária	150
08	MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA OBS: Máquina sem a opção de abastecimento de combustível que deve ser responsabilidade da Contratante. O operador é de responsabilidade da Contratada.	Diária	250
09	TRATOR DE ESTEIRA OBS: Máquina sem a opção de abastecimento de combustível que deve ser responsabilidade da Contratante. O operador é de responsabilidade da Contratada.	Diária	200
10	CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS. OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante.	Diária	80
11	LANCHA TIPO CATRAIO, em madeira, capacidade de no mínimo 12 passageiros. OBS: Lancha sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante	Mês	17 lanchas durante 12 Meses



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



12	LANCHA TIPO VOADEIRA, motor 40 HP. OBS: Lancha sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante	Diária	100
13	LANCHA TIPO VOADEIRA, motor 90 HP. OBS: Lancha sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante.	Mês	03 Voadeira durante 12 meses
14	LANCHA TIPO VOADEIRA, motor 150 HP. OBS: Lancha sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante.	Diária	100
15	BARCO, com capacidade mínima de 40 passageiros. OBS: Barco sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante.	Diária	150
16	BARCO, com capacidade mínima de 30 toneladas. OBS: Barco sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do Contratante.	Diária	150

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS, LOCAIS E PRAZOS

Para os veículos (terrestres):

6.1.1 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder às especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando requeridos por escrito pela Prefeitura Municipal de Itaúbal-PMI.

Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/AP.

Os veículos deverão ter no máximo 20.000 km (vinte mil quilômetros) rodados (exceção para máquinas pesadas, caminhões e ônibus estes por sua vez, poderão exceder o limite máximo aceitável) e estar em perfeitas condições de funcionamento e uso.

Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

Todos os veículos constantes nas especificações técnicas serão locados sem motoristas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



Os veículos na modalidade de locação mensal poderão ser adesivados pela CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos adesivos no momento da devolução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo, limitado a 24h (vinte e quatro horas).

A falta de veículo para locação não desobriga a CONTRATADA em atender ao pedido, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para a categoria de veículo solicitada inicialmente.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à ENTREGA e RETIRADA dos veículos nos locais indicados neste instrumento.

No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, por intermédio do Fiscal do Contrato que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

Caberá ao fiscal designado, servidor no ato do recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, obrigando-se a CONTRATADA, nessa hipótese, a promover a substituição do automóvel.

No ato de entrega os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

A CONTRATADA **deverá entregar os veículos locados** na Sede da Prefeitura Municipal de Itaubal, com endereço na Avenida Laurita Almeida Barbosa, s/n, Centro, Itaubal-AP em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de celebração do instrumento contratual;**

O recebimento dos veículos será efetuado por intermédio de servidor(es) designado(s) para esse fim;

Nas demais entregas ou eventuais substituições a CONTRATADA deverá apresentar os veículos no local indicado no item "4.1.14" acima, nos dias e horas previamente estabelecidos e sua devolução, por ocasião de substituição, no mesmo local da entrega.

Para os veículos (Náuticos):

6.2.1. A operação das embarcações será de acordo com a legislação vigente.

7. ABASTECIMENTO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



Os veículos (terrestres) deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE com seus respectivos reservatórios (principal e auxiliar) abastecidos com no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) de sua capacidade máxima.

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento dos veículos locados durante a execução contratual.

No ato da devolução dos veículos a CONTRATANTE deverá fazê-lo com os reservatórios (principal e auxiliar) abastecidos com, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) de sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá especificar, mediante documento formal, o tipo de combustível abastecido no veículo.

8. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos deverão receber a adequada manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção nos veículos e em seus acessórios em **Macapá/AP**, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

9. SEGURO

Os veículos deverão ser segurados.

A cobertura do seguro deverá contemplar os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais.

A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

A contratação do seguro deverá atender às seguintes características:

O contrato deverá contemplar a assistência 24h (vinte e quatro horas), em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem.

A cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.

O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos.

Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço".

Fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o veículo disponibilizando no local, data e horário designados e inspecioná-lo quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, assim como



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



quanto à quantidade de combustível disponível, podendo relatar em formulário próprio o estado geral do veículo.

Permitir a condução do veículo somente por servidores autorizados.

Não sublocar os veículos objeto deste termo.

Notificar e comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

A CONTRATANTE somente se responsabilizará pelos seguintes serviços relativos à locação:

- a) Lavagem Simples; e
- b) Abastecimento de combustíveis;

Quando ocorrerem avarias e sinistros, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelas avarias, observando as regras administrativas competentes;
- b) Em caso de sinistro o servidor ou unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial, quando houver, para que esta providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso;
- c) Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
- d) Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos a Administração da CONTRATANTE, após realização de inspeção pela empresa, obrigatoriamente acompanhada por fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE.

Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos de servidores da CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo para apuração dos fatos, o qual será instruído com no mínimo:

- a) Boletim de Ocorrência;
- b) Relatório Fotográfico;
- c) Laudo Pericial;
- d) 03 (três) orçamentos de cotações de preços que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



- e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;
- f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar formalmente um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades relativas às locações.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

Disponibilizar a CONTRATANTE os veículos, com cópia autenticada dos documentos dos mesmos, licenciados com documentação atualizada e regularizada (*primeiro emplacamento ou sua transferência*) junto ao respectivo DETRAN.

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

Toda **manutenção preventiva** ou **corretiva** será de responsabilidade da CONTRATADA inclusive a substituição de peças, devendo providenciar os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva a destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas.

Serão consideradas como **manutenção preventiva**, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira, e outros serviços previstos no manual do fabricante.

As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluidos, serviços de funilaria, pintura, substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATADA, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

Responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho.

Realizar os serviços de manutenção nos veículos em **Macapá-AP**, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

Os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos estão incluídos na manutenção, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material, sendo menor que a 2 mm (dois milímetros), substituindo simultaneamente, todos os pneus do mesmo eixo.

Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias defeituosas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

Os *pneus sobressalentes (estepes)* deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

Disponibilizar veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, devidamente licenciado, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidades (incluídas as movimentações para manutenção e revisões), respeitando, todavia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituição, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo fiscal do contrato.

Apresentar relação dos veículos, após o recebimento da solicitação *encaminhada pela CONTRATANTE*, devendo constar: *marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível*.

Encaminhar a CONTRATANTE, por meio de e-mail, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contadas do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito por parte dos condutores, para o fim de possibilitar eventual interposição de recursos.

Efetuar, antes do vencimento, o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, e solicitar o reembolso dos valores junto a administração da CONTRATANTE, quando for o caso.

Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das importâncias



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



referentes a multas, taxas e/ou despesas, sem direito a reembolso, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório.

No caso de procedência dos recursos interpostos em face das infrações de trânsito, a CONTRATADA deverá restituir os valores pagos à CONTRATANTE.

Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será a CONTRATADA a responsável pela quitação.

Possuir agência de atendimento na cidade de Macapá-AP, com funcionamento de segunda-feira a sábado, em horário comercial.

Providenciar a substituição dos veículos quando completados 12 (doze) meses de uso ou quando solicitado justificadamente pela CONTRATANTE.

Quando a quilometragem atingir 40.000 km, obrigatoriamente a CONTRATADA deverá trocar os pneus.

Atualizar os dados dos veículos junto ao Fiscal do Contrato nomeado pela CONTRATANTE, nos casos de substituição.

Caso seja solicitado pela administração da CONTRATANTE, emitir autorização assinada pelos responsáveis legais da CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou microprocessado.

A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pela CONTRATANTE, devidamente assinado pelo(a) Representante Legal, não sendo considerado, para todos os efeitos, a liberação de veículo sem este instrumento.

Comunicar imediatamente a administração da CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

A CONTRATADA deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações e notificações.

A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, inspeção veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido por instituição técnica licenciada pelo DENATRAN (nos termos da resolução do CONTRAN nº 232/07 e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



alterações posteriores), com anotação, nos documentos veiculares, da observação "Veículo Modificado Visualmente".

13. PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de apresentação da nota fiscal-fatura, desde que devidamente certificada pela fiscalização do Contrato.

O CNPJ constante da nota fiscal-fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão no respectivo contrato e nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização será exercida por servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução.

O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de locação, determinando o que for necessário à sua regularização.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fim de que a execução do objeto não seja interrompida juntamente com a designação do FISCAL será designado o respectivo SUPLENTE, com iguais poderes e que se manifestará na ausência daquele.

15. METODOLOGIA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com a Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações. Muito embora tenha sido sancionada a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, a qual trouxe o prazo de 2 (dois) anos para sua aplicabilidade obrigatória, o presente certame utilizará as diretrizes e parâmetros normativos da Lei n.º 8.666/93;

Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de tratar-se de objeto que pelas características há necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser contratado, com fulcro no Decreto Federal n.º 7.892/2013, com fornecimento de acordo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



com as quantidades previstas, durante a vigência da ATA, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

A estimativa de custo do objeto é com base em pesquisa de mercado local e licitações anteriores elaboradas pela CONTRATANTE, que indicará a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública;

A presente Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação **GLOBAL**;

Os serviços foram agrupados em **01 (um) LOTE**. Apesar da regra de que, serviços realizados pela Administração poderão ser subdivididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vistas à economicidade, no caso em questão, o agrupamento dos serviços em um único Lote visa sua melhor execução, em razão de tratar-se de serviços em regiões distintas, tendo em vista que uma mesma empresa deve ter sob sua posse a frota demandada, sob pena de não atender adequadamente o objeto, incluindo sua responsabilidade contratual, coordenando todas as ações necessárias ao atendimento;

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, neste caso, se demonstra o atendimento ao requisito exigido e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

O agrupamento em lotes faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato, evitando transtornos, bem como praticidade na supervisão do serviço a ser prestado, contemplando os princípios da eficiência e economicidade;

Ademais, veja-se impossibilitada a concessão de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no que se refere à reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme determinam os art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018, por se mostrar desvantajoso para Administração devido a especificidade de execução contratual do objeto, visto tratar-se de contratação de serviço especializado e contínuo. A inaplicabilidade do disposto busca diminuir os riscos de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto contratado.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo nela registrado ou até que atinja o prazo final de sua vigência, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

17. REVISÃO DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 12, §3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CL/PMI (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/2013;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CL/PMI, nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/2013, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes (caronas).

18. TERMO DE CONTRATO

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da Contratante será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de contratação do serviço, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto e aplicação de penalidades e cancelamento dos preços registrados;

A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a vigência de 12 (doze) meses



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itaúbal, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado conforme o disposto no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

19. ALTERAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato os preços poderão ser alterados, quando devidamente comprovada a incidência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO.

Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que a Contratante avalie se o valor disponibilizado está compatível com os valores de mercado.

20. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vendendo-se qualquer intermediação ou subcontratação;

No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme os parâmetros da IN n.º 05/2017-SLTI/MPOG, qual seja, a contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

Que existe a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;

Admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste edital, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;

O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



intermediação ou subcontratação.

Para que ainda seja admitida a participação de cooperativas, as mesmas deverão comprovar todos os requisitos de Habilitação descritos neste edital, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

Ata de fundação;

Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

Regimento interno;

Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação, de acordo com a IN 05 de 2017:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971; (Redação alterada pela Lei 6.981 de 30/03/82);

Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessário à prestação dos serviços, que deverá ser em balanço patrimonial;

Registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1.971;

A comprovação de integração das respectivas quotas parte por parte dos cooperados que executarão o contrato, que deverá ser em balanço patrimonial;

Comprovação de envio do Balanço Geral ao Órgão competente e o Relatório do exercício social do controle de movimentação, conforme disposto no art. 112 da Lei 5.764, de 1971; e

Comprovação de Registro e de Regularidade referente à Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Administração, para as sociedades cooperativas e empresas;

Caso a licitante seja empresa, os veículos deverão estar registrados em nome da referida empresa e sua comprovação deverá ser através dos DUT e CRLV.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



Ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal; ou
- Fizer declaração falsa.

Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas TABELAS 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaubal, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,25%
4	0,3%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



5	0,4%
6	0,5%

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais	1	Por item ou por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por dia
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o cumprimento do objeto contratado.	6	Por dia e por item
4	Recusar-se a executar as correções determinadas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
5	Entregar o veículo solicitado no prazo estabelecido.	6	Por ocorrência
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
8	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

22. RESCISÃO

De acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas penalidades, o direito de dá-lo por rescindido.

A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;
- b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pela CONTRATANTE;

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o *contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial*, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 34.925.214/0001-90



23. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião do encerramento do Contrato e/ou em casos de acidente com perda total do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a descaracterização do veículo oficial, ou seja, retirada de adesivos, grafismo e outros itens que o identifiquem como veículo oficial.

Macapá - AP, 29 de Novembro de 2022.


Déa Maria Picango Machado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças